

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de Fiscal Único da entidade FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência de solicitação da Administração da entidade, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a entidade FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, que se anexa, relativo à “*Gestão e Dinamização do Caique Bom Sucesso 2020*”.

É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa, de acordo com o previsto na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, no cumprimento das disposições legais relevantes nas circunstâncias e no âmbito das competências atribuídas à entidade, o qual incluirá a identificação, fundamentação e demais pressupostos que lhe servem de base.

O trabalho efetuado teve como objetivo analisar se o contrato-programa a celebrar cumpre as disposições previstas na lei e nos estatutos da entidade.

Com base na análise efetuada, é nosso parecer que nada obsta a que seja celebrado o referido contrato-programa entre o Município de Olhão e a entidade FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, nos termos apresentados conforme anexo.

Este Parecer é emitido com o objetivo único indicado acima, no sentido de verificar que o contrato-programa apresentado cumpre, em todos os aspetos materiais, as disposições da lei e dos estatutos relevantes nas circunstâncias, não devendo ser usado para qualquer outro fim.

Faro, 14 de abril de 2020



**Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.**

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo a “Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2020”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto assegurar a gestão e dinamização do Caíque Bom Sucesso.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes.
2. Atribuir à Segunda Outorgante um apoio no valor global de € 33 000,00 (trinta e três mil euros), o qual deverá ser pago durante o ano 2020, e com uma periodicidade mensal.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Fesnima E.M.)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover a imagem do Município de Olhão, a sua história e cultura, dinamizando e publicitando eventos com a utilização da embarcação.
2. Providenciar os meios necessários ao normal funcionamento da embarcação, nomeadamente a respetiva tripulação.
3. Providenciar a manutenção da embarcação, incluindo pequenas reparações, e comunicar ao Município de Olhão as demais operações de reparação e/ou manutenção que sejam necessárias para a regular a segura utilização da embarcação.
4. Fixar e cobrar preços pela utilização da embarcação.

Am

5. Fazer boa gestão das receitas angariadas para prossecução dos objetivos do contrato.
6. Apresentar, semestralmente, ao Município de Olhão um relatório onde descreva as atividades desenvolvidas com a embarcação;
7. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Caíque Bom Sucesso.

Cláusula 4.ª

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Cooperação)

O Município de Olhão e a Fesnima, E.M. obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Contrato Programa.



Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o ano 2020.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Olhão, __ de ____ de 2020

O Município de Olhão

A FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

